



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PR-RS-00004376/2015

PORTARIA PR/RS Nº 110, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

Revogada pela Portaria PRRS nº 235, de 30 de mar. 2015, p. 43

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, publicada no DOU Seção 2, de 1º de outubro de 2013; Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 75/1993, artigo 50, inciso II, são atribuições dos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados, entre outras, por delegação do Procurador-Geral da República, praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e coordenar as atividades do Ministério Público Federal no Estado; Considerando a competência delegada aos Procuradores-Chefes por meio da Portaria PGR nº 708, de 20 de dezembro de 2006, artigo 4º (estabelecer o horário de trabalho de suas respectivas unidades, observado o funcionamento do órgão judiciário junto ao qual atuem); Considerando a Resolução nº 79, de 09/08/2011, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (publicado no Diário Eletrônico da JF da 4ª Região, nº 180, de 9/8/2011), que, no seu artigo 1º, inciso II, estabelece o horário para atendimento ao público das 13h às 18h, no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região; Considerando que compete ao Procurador-Chefe, nos termos do artigo 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, autorizar ou adotar as providências administrativas inerentes ao funcionamento da unidade, respeitadas as atribuições privativas em lei ou naquele Regimento; e Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço nas Procuradorias da República na Capital e nos Municípios do Estado, bem como de uniformizar a jornada de trabalho dos servidores e o horário de atendimento ao público e compatibilizá-los às referidas normas; Considerando a conveniência da adoção de medidas que permitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, proporcionando maior economicidade e sustentabilidade especialmente no que se refere ao uso de equipamentos e instalações físicas das unidades; RESOLVE:



Ministério Público Federal

Art. 1º. O horário de funcionamento para atendimento ao público externo na PR/RS e PRMs/RS, incluindo a Sala do Cidadão, é de segunda a sexta-feira, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, ininterruptamente, devendo ser assegurado, neste período, o funcionamento de todos setores e atividades de suporte administrativo.

Parágrafo Primeiro: Na PR/RS, o Gabinete da Procuradora-Chefe, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a Seção de Transportes, a Divisão do Plan-Assiste e o Núcleo de Logística e Manutenção deverão manter servidor para atendimento de demandas urgentes que não possam aguardar o atendimento no horário de funcionamento externo.

Parágrafo Segundo: Na PR/RS, a Sala do Cidadão funcionará de segunda a sexta-feira, das 10:00 (dez) às 18:00 (dezoito) horas, ininterruptamente.

Parágrafo Terceiro: Nas PRMs, deverá ser mantido atendimento administrativo extraordinário das 10:00 às 12:00, que poderá ser realizado de forma presencial ou pelo telefone móvel (celular) de plantão da Unidade.

Art. 2º. Os membros titulares de PRMs que desejarem a realização de horário diferenciado, deverão remeter até 20 de março de 2015, ofício ao Gabinete da Procuradora-Chefe para análise e deliberação, respeitado o atendimento mínimo previsto no artigo 1º, caput.

Art. 3º. A presente Portaria vigorará a partir de 31 de março de 2015, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Eletrônico do MPF. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do MPF, para fins do art. 8º da Portaria PGR nº 708/2006.

FABÍOLA DÖRR CALOY